

ATA DA DÉCIMA SEXTA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – COFISPREV DO ANO 2023.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, no Plenário Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva do Conselho Estadual de Previdência, sito à rua Binga Uchôa, nº 10, Centro, Macapá -AP, às quinze horas e vinte e cinco minutos, teve início a décima sexta reunião extraordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, coordenada pelo Presidente, senhor Elionai Dias da Paixão, o qual cumprimentou os conselheiros. Com a palavra à secretária, Senhora Josilene de Souza Rodrigues, efetuou a leitura do **ITEM 01– Edital de Convocação** número vinte e quatro, o qual convocou os Conselheiros para fazerem-se presentes nesta sessão. **Verificação de quórum.** Foram chamados nominalmente os Conselheiros na seguinte ordem: **Elionai Dias da Paixão (Titular), Adriene Ribeiro Benjamin Pinheiro (Titular), Helton Pontes da Costa (Titular), Arnaldo Santos Filho (Titular), Francisco das Chagas Ferreira Feijó (Titular), Jurandil dos Santos Juarez (Titular).** **Justificativa de ausência.** Não houve. Registrado a presença da Diretora Financeira, Senhora Lucélia Quaresma, Chefe da Divisão de Arrecadação, Senhora Maria Oricelia Matias, e Senhora Deuzanete Dantas, lotada na Divisão de Arrecadação. **ITEM 02 –** Esclarecimentos acerca dos Acordos de Parcelamentos de contribuições Previdenciárias – Processo nº 2023.135.801355PA - acompanhamento do Conselho Fiscal da Amapá Previdência. (Diretora Financeira Atuarial, Sra. Lucélia Quaresma). O Presidente explicou que a presente abordagem foi colocada pelo Conselheiro Helton Pontes e acompanhada pelo colegiado, o objetivo é trazer para melhor esclarecimento de como se dar o procedimento de geração de informação da arrecadação, mecanismo de controle e a disponibilidade do acompanhamento e acesso pela própria contabilidade e financeiro por conta dos registros nas peças contábeis, o objetivo do colegiado é de colaborar, e somar para trazer melhoria, após repassou a palavra para o Conselheiro Helton relator da matéria para fazer os questionamentos. O Conselheiro Helton destacou que este item de pauta trata de um processo instruído pelo Conselho Fiscal para acompanhar os acordos de parcelamentos, inicia com o pedido das informações através do OFÍCIO Nº 130204.0077.1550.0118/2022 COFISPREV – AMPREV, de 02 de setembro de 2022, seguido dos demais expedientes recebidos da Diretoria Financeira, o objetivo dessa reunião é entender o fluxo das informações, como se dar a arrecadação, cobrança dos créditos previdenciário, quais os procedimentos adotados quando ocorre atrasos nos repasses, seja correntes ou parcelamentos, é dever do Conselho Fiscal acompanhar essas informações conforme determina o artigo 54 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e, sendo um órgão auxiliar nos encaminhamentos do Conselho Estadual de Previdência. Em seguida passou as observações dos documentos constantes no processo: Página 28, Ofício nº 130204.0077.1572.0003/2023 DIFAT – AMPREV, a Divisão de Arrecadação - DIAR, com cópia para Conselho Fiscal, em que reitera o encaminhamento dos Processos de Contribuições Previdenciárias de Janeiro a Dezembro/2022. Observou e pediu esclarecimentos do que se trata, vários ofícios encaminhados a DIAR com cópia para o Conselho Fiscal, reiterando para que o setor de Arrecadação encaminhasse os referidos processos; Página 33, o Diretor Financeiro, da época, nos encaminhou o Ofício nº 130204.0077.1572.0031/2023 DIFAT – AMPREV, informando da consulta pública através do site CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (previdencia.gov.br) em que observou os seguintes Acordos de nº 586/2018, nº 587/2018 e nº 588/2018 conforme demonstrativo consolidado de parcelamento e relatórios de acompanhamento de acordo de parcelamento (reparcelamento) anexos. Pediu esclarecimentos da situação desses acordos; Página 90, Despacho nº 130204.0077.1572.0426/2022/DIAR – Divisão de Arrecadação, Interessado a Diretoria Financeira e Atuarial, responsabilizando o desligamento de ex-servidora antes de resolver pendências de informações de acordos de parcelamentos com o Tribunal de Justiça. Observou que essas informações deveriam estar registradas e disponibilizadas na Diretoria Financeira, para acesso de qualquer servidor que for dar continuidade as atividades do setor competente, o Conselho vem requerer informações, por exemplo: a origem e composição dos



56 créditos previdenciários, procedimentos adotados para o recebimento e o registro das
57 informações das folhas de pagamento dos órgãos e poderes, e posterior emissão dos boletos
58 para o repasse do recolhimento previdenciário patronal e segurado; O parcelamento está
59 sendo repassado na íntegra, se caso não ocorra o pagamento na sua totalidade, quais os
60 procedimentos para cobrança desse valor restante, incide atualizações de índice de valores.
61 O Conselho Fiscal pretende acompanhar as informações dos créditos previdenciários e
62 repasses correntes, conforme atribuições previstas na portaria já mencionada, instruindo o
63 processo para o registro, caso seja necessário, auxiliando realizando encaminhamento e
64 recomendações pertinentes. Com a palavra, a Diretora Lucélia saudou a todos, destacou que
65 vem acompanhando as recomendações nos processos analisados anteriormente pelos
66 Conselhos, alguns pontos estão sendo atendidos e outros buscando o aperfeiçoamento, com
67 relação ao processo do item de pauta, pela manhã esteve reunida com a chefia das divisões
68 da diretoria, em que esteve discutindo mecanismo que possa colaborar com a
69 operacionalização das informações, com o objetivo de conectar as divisões da diretoria,
70 atualmente composta com quatro, para dar amplo conhecimento das informações e
71 fechamento dos relatórios, balancetes e balanço. Os processos citados na página 28 dos
72 autos, pelo que buscou informações, estavam sendo acompanhados, mas a própria diretoria
73 não se dava por satisfeita nas informações juntadas e, protelava o envio dos mesmos ao
74 mesmo tempo fazendo ofícios reiterando a demanda, inclusive com cópia ao COFISPREV.
75 Com relação aos acordos registrados no CADPREV, página 33, os acordos não estão
76 homologados devido tentativas de correção, com a posse da nova diretoria tomaram
77 conhecimento dos acordos, buscaram todas as informações pertinentes, após viajou
78 juntamente com a chefia da Arrecadação para Brasília e estiveram no Ministério da
79 Previdência Social, receberam a orientação que deveriam retornar a fazer as cobranças dos
80 acordos e solicitar os ajustes no sistema, informou que atualmente todos os acordos estão
81 sendo cumpridos e, que os pagamentos correntes de 2023 estão sendo repassados
82 normalmente, não trouxeram os valores para demonstração devido encontra-se no período de
83 atualização, desta forma, propôs ao colegiado solicitar via Gabinete da Presidência a
84 apresentação em outro momento. Com a palavra a Chefe Senhora Oricélia, explicou que os
85 acordos foram registrados de forma errada no CADPREV, será solicitado o cancelamento,
86 eles não foram concluídos, não foram assinados. A Diretora reafirmou que os acordos
87 registrados não possuem contratos, não foram firmados entre as partes, e que após
88 buscarem orientações estão realizando as cobranças dos acordos anteriores e que o próprio
89 Diretor Presidente está tratando dessa questão com a Assembleia Legislativa e Poder
90 Executivo. O Conselheiro Helton observou que por está registrado em um domínio público,
91 orienta que essas informações sejam registradas no processo, e que inclusive está sendo
92 cobrando os parcelamentos dos processos anteriores. O Conselheiro Arnaldo destacou que
93 essa situação gera uma confusão, os parcelamentos não estão formalizados, mas estão
94 registrados no sistema, e para efeito de controle da AMPREV é momento de fazer as
95 correções para que possam ter uma visão da realidade. A Diretora Lucélia esclareceu que
96 não depende da AMPREV, são várias as solicitações para que o Ministério analise os
97 processos, inclusive outros que estão na base de dados do CADPREV. O Conselheiro Helton
98 registrou que entendeu a situação, mas solicitou que essas informações sejam formalizadas e
99 registradas no sistema, para que a diretoria tenha respaldo documental que as providencias
100 estão sendo tomadas, inclusive seja incluído no processo de acompanhamento dos acordos.
101 O Conselheiro Arnaldo questionou se esses acordos estão gerando alguma repercussão nos
102 aspectos financeira, contábil e atuarial. A chefe senhora Oricélia respondeu que os acordos
103 antigos estão contabilizados. O Presidente Elionai destacou que entendeu a questão da
104 formalidade do registro dos acordos no CADPREV, mas na questão do fato gerador,
105 questionou se a dívida está registrada em algum lugar, qual a atual situação e o montante. A
106 Diretora solicitou que seja formalizado através do Gabinete para que a diretoria venha em
107 outro momento apresentar as informações da dívida, atualmente está dividida entre Poder
108 Executivo e Assembleia Legislativa, os acordos não estão parados, as cobranças estão sendo
109 feitas de acordo com o contrato antigo, se o novo acordo fosse homologado seria readequado
110 nos critérios do novo contrato. O Presidente solicitou a formalização das informações



111 especificando o histórico dos acordos, por exemplo, contendo o valor, período que deixou de
112 cobrar e o motivo. A Diretora se comprometeu em solicitar da chefe da Arrecadação para que
113 faça o levantamento da movimentação do processo da dívida, e assim que for solicitado pelo
114 Conselho Fiscal e autorizado pelo Diretor Presidente apresentará na reunião do Conselho
115 Fiscal. O Conselheiro Jurandil fez menção ao teor do Ofício, folha 33 dos autos, "*Diante da*
116 *situação solicitamos com a máxima urgência manifestação técnica com razões e justificativas*
117 *quanto a não cobrança dos parcelamentos em questão, visto que as parcelas estão sendo*
118 *geradas pela Secretaria de Previdência desde o ano de 2018 até 2022*", pediu para esclarecer
119 se o parcelamento não tem contrato e não foi homologado, porque gerou as parcelas que
120 encontram-se em aberto. A Diretora explicou que é próprio do sistema, mas não existe
121 contrato firmado, inclusive o status no sistema encontra-se aguardando documento assinado.
122 O Conselheiro Helton destacou que o processo está na Diretoria Financeira para instrução
123 dessas informações, o próximo encaminhamento é convidar novamente a Diretoria Financeira
124 para que na reunião do mês de novembro apresente a este Conselho o detalhamento dos
125 acordos previdenciários, com as seguintes informações: os vigentes, os que não foram
126 homologados, onde estão inscritos, e quanto aos repasses das contribuições correntes, estão
127 sendo repassados mensalmente, diante dessa informações o Conselho se manifestar e faz os
128 acompanhamentos mensalmente, o outro ponto importante que pôde observar, com relação
129 ao acesso às informações na diretoria, o servidor que for substituir deve ter às informações
130 para dar continuidade aos processos. O Conselheiro Arnaldo complementou e deixou a
131 sugestão que assuntos como estes, não fiquem vinculados apenas a uma pessoa. A Diretora
132 informou que estão tratando do assunto com responsabilidade, buscando as informações
133 necessárias e tomando as providências cabíveis, estiveram no Conselho Estadual
134 apresentando algumas informações da Arrecadação, da mesma forma Conselho Fiscal terá
135 conhecimento e fará o acompanhamento em tempo hábil. Para fechamento dos
136 esclarecimentos, o Presidente questionou sobre como se dar os procedimentos dos repasses
137 mensal das contribuições previdenciárias, patronal e segurados, como apuração do valor da
138 folha, emissão do boleto, baixa na contabilidade e etc. A Diretora explicou que as informações
139 vêm dos poderes e dos órgãos, os boletos são gerados através do sistema em que a
140 AMPREV realizou convênio com o banco do Brasil. A Chefe da Arrecadação explicou que
141 recebem por e-mail institucional as informações para a emissão dos boletos, segurado e
142 patronal, apenas o GEA informa o valor bruto das folhas e os demais poderes enviam as
143 folhas de pagamento, através de layout. A Diretora informou que estão trabalhando para a
144 integração dos sistemas em que a AMPREV terá acesso às informações das folhas dos
145 poderes para melhor análise da arrecadação, atualização da base de dados dos servidores
146 para utilização no cálculo atuarial. Após o Presidente finalizou registrado a deliberação do
147 Conselho Fiscal em que irá aguardar o retorno do processo com a instrução das informações
148 prestadas nessa reunião, com relação as páginas 28, 33 e 90, e a solicitação para o retorno
149 da diretoria com o objetivo de apresentar um mapa com as informações dos acordos (os que
150 estão homologados ou não, os ativos, os liquidados e etc.) e, solicitou ainda, incluir a rotina
151 dos procedimentos que ocorrem para os repasses dos correntes mensais dos poderes, que
152 venha explicitado o problema que podemos ter por conta das bases que não estão sendo
153 atualizadas. Após os Conselheiros agradeceram e parabenizaram a Diretora, juntamente com
154 sua equipe da Arrecadação, pelos trabalhos desempenhados. **ITEM 03 –** Apresentação,
155 apreciação e aprovação do Processo nº 2021.105.400852PA-Folha de pagamento dos
156 Beneficiários Militares – Aposentados e pensionistas, Plano Financeiro, mês de abril de 2021.
157 (Relator Conselheiro Helton Pontes da Costa). O relator apresentou o relatório com as
158 análises do processo. **CONSIDERAÇÕES INICIAIS:** A presente análise tem por objetivo a
159 apreciação do processo relacionado à folha de pagamento de benefícios militares, plano
160 financeiro, referente a competência de abril de 2021, da Diretoria de Benefícios Militares
161 (DIBEM), da Amapá Previdência (AMPREV). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Os nobres
162 militares estaduais têm como principal arcabouço jurídico sobre questão previdenciária a Lei
163 n. 1.813 de 07 de abril de 2014, que estabeleceu os critérios, a natureza, as características,
164 os procedimentos e requisitos para a concessão, manutenção, pagamento e custeio dos
165 benefícios previdenciários, vinculados ao Regime Próprio de Previdência dos Militares –



166 RPPM, conforme disposto no art. 42, § 1º c/c art. 142, § 3º, X, da Constituição Federal. A
 167 Amapá Previdência – AMPREV foi instituída como gestora do Regime Próprio de Previdência
 168 dos Militares do Estado do Amapá (RPPM), conforme disposto no art. 113, da Lei Estadual n.
 169 1.813/2014. O plano de benefícios previdenciários dos militares do Estado do Amapá está
 170 assentado no art. 18, da Lei 1.813/2014. Portanto, o pagamento é realizado pela AMPREV
 171 com base em regras estabelecidas na Constituição Federal e nas leis infraconstitucionais, no
 172 presente caso a Lei Estadual n. 1.813/2014, que é a lei específica, monotemática, apta a
 173 reger a relação jurídica previdenciária dos militares estaduais. Demais disso, acrescento que
 174 a segregação de massa de segurados do RPPM, em plano previdenciário, está devidamente
 175 lastreada no art. 129, da Lei 1.813/2014. De outro norte, é imperioso destacar que os
 176 proventos dos militares estaduais não será inferior aos percebidos nos mesmos postos e
 177 graduações dos militares da ativa, extensível aos pensionistas, conforme artigo 8º, 9º e 45, da
 178 Lei n. 1.813/2014. Nesta senda, é imperioso destacar que no ano de 2021 a tabela de
 179 vencimentos (remunerações) dos militares do Quadro do Estado era a seguinte, conforme
 180 tabela no relatório. Observa-se que o valor dos proventos leva em consideração os postos e
 181 graduações, distribuídos em diferentes níveis, conforme o tempo de serviço de caserna
 182 prestado pelo militar nas instituições militares estaduais, e são os parâmetros para se aferir o
 183 valor dos proventos dos segurados, no pagamento dos diversos benefícios militares acima
 184 referidos, e também dos respectivos pensionistas. AVALIAÇÃO CONTÍNUA DE
 185 PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS: É imperioso destacar que a Lei
 186 1.813/2014 traz disposição legal em que consigna perda da qualidade de dependente, para
 187 fins do RPPM (Regime Próprio de Previdência dos Militares), e isso é uma informação
 188 importante para o gestor do RPPM, eis que configurado a incidência dessa situação fático-
 189 jurídica, tem o potencial de ensejar, de acordo com o devido processo legal, a cessação de
 190 pagamentos de benefícios militares. Outro tema deveras importante para o conhecimento e
 191 acompanhamento contínuo por parte do Gestor do RPPM, para fins de subsidiar no
 192 aprimoramento de informações que tem o potencial de influenciar na manutenção dos
 193 benefícios previdenciários e o seu pagamento é o acesso ao Sistema de Informações
 194 Gerenciais dos Regimes Próprios de Previdência Social (SIG-RPPS), disciplinado no art. 242,
 195 da Portaria n. 1.467/2022. ANÁLISE DO PROCESSO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS
 196 MILITARES, PLANO FINANCEIRO, ABRIL/2021, DA DIBEM/AMPREV: Consigno inicialmente
 197 que o gerenciamento de documentos passou a ser de forma digital, via sistema de processos
 198 e documentos digitais (PRODOC), disponível a todos os conselheiros, portanto, em
 199 homenagem ao princípio da eficiência, serão adiante relatados exclusivamente os
 200 documentos essenciais à análise do processo administrativo. Noutro giro, importa registrar
 201 que as análises não adentraram no aspecto de verificação do direito material na concessão
 202 dos respectivos benefícios previdenciários militares em espécie, ficando restrito apenas, e tão
 203 somente, a verificação da folha de pagamento analítica, do grupo militar referenciado,
 204 presente nesses autos. Às fls. 2, consta o Memo nº 026/2021-DIBEM/DIBEM/AMPREV,
 205 datado de 19/04/2021, com as informações do processo relativo à Folha de Pagamento do
 206 Grupo Militar, do Plano Financeiro, referente à competência de abril/2021, contendo os
 207 seguintes benefícios: Pensão por Morte Militar, Reforma por Idade, Reforma por Invalidez,
 208 Reserva Remunerada “Ex Officio” e Reserva Remunerada “a Pedido”, que perfazem o valor
 209 total bruto de R\$ 3.856.005,31 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, cinco reais e
 210 trinta e um centavos). O resumo da folha de benefícios do grupo militar, competência: abril de
 211 2021, processado via SISPREV WEB, foi encaminhado contendo 234 páginas numeradas. A
 212 título de compreensão das principais informações que constam no processo referenciado
 213 (folha analítica de benefícios processada, competência 04/2021), temos os seguintes
 214 espelhos no relatório, extraídos dos autos: Pensão por Morte (fls. 35), Reforma por Idade (fls.
 215 37), na Reforma por Invalidez (fls. 49) Fato relevante nesta folha, apresentação da graduação
 216 do militar Adonay Santiago Leite, embora apresenta “ 2 SARGENTO PM”, o valor do
 217 proventos é, de acordo com a tabela de remuneração da época, de 2ª TEN PM, o que enseja
 218 dizer que provavelmente o referido militar receba seus proventos tendo por base o grau
 219 hierárquico superior, nos termos da lei, sendo que essa informação não consta nesse
 220 instrumental dessa folha. Reserva Remunerada “a Pedido (fls. 62). Reserva Remunerada “Ex



221 Ofício” (fls. 116). Ressalte-se que nos autos constam outros relatórios, tais como: relação de
 222 líquidos/benefícios processada, relação de eventos/benefícios processada, relação de
 223 previdência social/inativos e outros, obtidas no SISPREV WEB, conforme a necessidade e o
 224 objetivo de processamento de informações. Cada evento referenciado gera uma guia de
 225 recolhimento específica, um documento de arrecadação de tributo, de empréstimo, de pensão
 226 alimentícia, de associação e outros. Fl. 192 Ofício nº 130204.0077.1580.0036/2021 DIBEAM
 227 – AMPREV, contendo o resumo da folha. Às fls. 203 e 204 constam as respectivas Notas de
 228 Empenho. Às fls. 207 e 208 constam as respectivas Notas de Liquidação. Às fls. 211-212
 229 consta o Parecer Técnico Simplificado nº 318/2021-AUDIN/AMPREV, que encaminha
 230 processo para conhecimento, deliberações e se for o caso, autorização de pagamento pelo
 231 Diretor Presidente, sem outras informações sobre os beneficiários ou elemento
 232 circunstanciado sobre a presente folha. Às fls. 215 consta a Autorização de Pagamento do
 233 Presidente da AMPREV. Insta consignar que nenhum valor pago a título de benefício
 234 previdenciário ultrapassou o valor do teto remuneratório previsto no art. 37, inc. XI, da
 235 Constituição Federal, e o processo administrativo de pagamento referenciado está em plena
 236 consonância com os dispositivos legais aplicáveis, não se vislumbrando de plano nenhuma
 237 irregularidade passível de objeção à sua aprovação. Cumpre registrar que a Instituição
 238 publicou no site da Amapá Previdência, na parte do portal de transparência, as seguintes
 239 informações, conforme print no relatório: indicadores contendo o valor total dos benefícios
 240 pagos no mês e quantidade de benefícios ativos na folha. 5. **RECOMENDAÇÕES:** Não é
 241 demais destacar como recomendação para o Gestor do RPPM o seguinte: **5.1** Que verifique a
 242 possibilidade de manter programa permanente de revisão e manutenção de concessão e de
 243 pagamento dos benefícios do respectivo regime, a fim de garantir a sua regularidade,
 244 legitimidade e legalidade, nos termos da lei (art. 29 e art. 123), principalmente a perda do
 245 direito à pensão (art. 41), e que busque estratégia de sempre informar para os beneficiários
 246 desse regime que comuniquem quaisquer eventos que importem em seu cancelamento, sob
 247 pena de responsabilização civil e penal (art. 57), tudo da Lei Estadual n. 1.813/2014; **5.2** Que
 248 realize interações institucionais, nos termos do Sistema de Informações Gerenciais dos
 249 Regimes Próprios de Previdência Social - SIG-RPPS (art. 242, da Portaria n. 1.467/2022)
 250 para verificar, constatar e prospectar informações como subsídio, para direta ou
 251 indiretamente, obter elementos aptos a tomar providências administrativas necessárias para
 252 confirmar eventual indício de impropriedade/irregularidade e proceder a sua correção, nos
 253 termos do devido processo legal. **5.3** Que procure inserir/constar, nos respectivos autos de
 254 folha de pagamento de benefícios militares, relatório específico, com informações destacadas
 255 dos novos benefícios previdenciários e outros valores pagos no mês, que importaram em
 256 aumento de despesas, com breve parecer e extrato demonstrativo dos quantitativos, processo
 257 autorizativo e pareceres dos órgãos internos, sendo esses fatos relevantes a indicar
 258 elementos hábeis para registro e a aferição da sua regularidade e controle social. **5.4** Que
 259 oriente a Divisão de Auditoria Interna da Amprev a proceder regularmente, tempestivamente,
 260 com análise por amostragem nas folhas de pagamento de benefícios, com objetivo de
 261 demonstrar sua regularidade e ou que permitam detectar eventuais falhas em cálculos de
 262 valores, confirmando a sua adequação às exigências da Lei 1.813/2014; **5.5** Que os membros
 263 do COFISPREV/AMPREV possam ter contato em momento oportuno, em reunião presencial,
 264 com os responsáveis pela folha de pagamento da referida Diretoria de Benefícios Militares,
 265 para obtenção de informações adicionais e esclarecimentos. **CONCLUSÃO:** Considerando a
 266 análise do feito e a aparente regularidade com os dispositivos legais aplicáveis, voto pela
 267 APROVAÇÃO COM RESSALVAS do processo analisado no presente relatório,
 268 RECOMENDANDO, no entanto, que a Diretoria Executiva atente para as orientações acima
 269 referenciadas no item 5. Em votação. Todos os presentes acompanharam o voto do relator.
 270 **Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos o relatório/voto da Análise Técnica nº**
 271 **080/2023- COFISPREV/AMPREV – que trata do Processo nº 2021.105.400852PA-Folha**
 272 **de pagamento dos Beneficiários Militares – Aposentados e pensionistas, Plano**
 273 **Financeiro, mês de abril de 2021, relatado pelo Conselheiro Helton Pontes da Costa.**
 274 Após anexar a Análise Técnica nos autos e, encaminhar para Diretoria Financeira. **ITEM 04 –**
 275 Apresentação, apreciação e aprovação do Processo nº 2021.105.501109PA- Folha de



276 pagamento dos Beneficiários Militares – Aposentados e pensionistas, Plano Financeiro, mês
277 de maio de 2021. (Relator Conselheiro Helton Pontes da Costa). O relator apresentou o
278 relatório com as análises do processo. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: A presente análise tem
279 por objetivo a apreciação do processo relacionado à folha de pagamento de benefícios
280 militares, plano financeiro, referente a competência de maio de 2021, da Diretoria de
281 Benefícios Militares (DIBEM), da Amapá Previdência (AMPREV). FUNDAMENTAÇÃO
282 LEGAL: Os nobres militares estaduais têm como principal arcabouço jurídico sobre questão
283 previdenciária a Lei n. 1.813 de 07 de abril de 2014, que estabeleceu os critérios, a natureza,
284 as características, os procedimentos e requisitos para a concessão, manutenção, pagamento
285 e custeio dos benefícios previdenciários, vinculados ao Regime Próprio de Previdência dos
286 Militares – RPPM, conforme disposto no art. 42, § 1º c/c art. 142, § 3º, X, da Constituição
287 Federal. A Amapá Previdência – AMPREV foi instituída como gestora do Regime Próprio de
288 Previdência dos Militares do Estado do Amapá (RPPM), conforme disposto no art. 113, da Lei
289 Estadual n. 1.813/2014. O plano de benefícios previdenciários dos militares do Estado do
290 Amapá está assentado no art. 18, da Lei 1.813/2014, que na sua redação original, sem ainda
291 nenhuma alteração normativa. Portanto, o pagamento é realizado pela AMPREV com base
292 em regras estabelecidas na Constituição Federal e nas leis infraconstitucionais, no presente
293 caso a Lei Estadual n. 1.813/2014, que é a lei específica, monotemática, apta a reger a
294 relação jurídica previdenciária dos militares estaduais. Demais disso, acrescento que a
295 segregação de massa de segurados do RPPM, em plano previdenciário, está devidamente
296 lastreada no art. 129, da Lei 1.813/2014. De outro norte, é imperioso destacar que os
297 proventos dos militares estaduais não será inferior aos percebidos nos mesmos postos e
298 graduações dos militares da ativa, extensível aos pensionistas, conforme artigo 8º, 9º e 45, da
299 Lei n. 1.813/2014. Nesta senda, é imperioso destacar que no ano de 2021 a tabela de
300 vencimentos (remunerações) dos militares do Quadro do Estado era a seguinte, conforme
301 tabela no relatório. Observa-se que o valor dos proventos leva em consideração os postos e
302 graduações, distribuídos em diferentes níveis, conforme o tempo de serviço de caserna
303 prestado pelo militar nas instituições militares estaduais, e são os parâmetros para se aferir o
304 valor dos proventos dos segurados, no pagamento dos diversos benefícios militares acima
305 referidos, e também dos respectivos pensionistas. AVALIAÇÃO CONTÍNUA DE
306 PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS: É imperioso destacar que a Lei
307 1.813/2014 traz disposição legal em que consigna perda da qualidade de dependente, para
308 fins do RPPM (Regime Próprio de Previdência dos Militares), e isso é uma informação
309 importante para o gestor do RPPM, eis que configurado a incidência dessa situação fático-
310 jurídica, tem o potencial de ensejar, de acordo com o devido processo legal, a cessação de
311 pagamentos de benefícios militares. Outro tema deveras importante para o conhecimento e
312 acompanhamento contínuo por parte do Gestor do RPPM, para fins de subsidiar no
313 aprimoramento de informações que tem o potencial de influenciar na manutenção dos
314 benefícios previdenciários e o seu pagamento é o acesso ao Sistema de Informações
315 Gerenciais dos Regimes Próprios de Previdência Social (SIG-RPPS), disciplinado no art. 242,
316 da Portaria n. 1.467/2022. ANÁLISE DO PROCESSO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS
317 MILITARES, PLANO FINANCEIRO, MAIO/2021, DA DIBEM/AMPREV: Consigno inicialmente
318 que o gerenciamento de documentos passou a ser de forma digital, via sistema de processos
319 e documentos digitais (PRODOC), disponível a todos os conselheiros, portanto, em
320 homenagem ao princípio da eficiência, serão adiante relatados exclusivamente os
321 documentos essenciais à análise do processo administrativo. Noutro giro, importa registrar
322 que as análises não adentraram no aspecto de verificação do direito material na concessão
323 dos respectivos benefícios previdenciários militares em espécie, ficando restrito apenas, e tão
324 somente, a verificação da folha de pagamento analítica, do grupo militar referenciado,
325 presente nesses autos. Às fls. 2, consta o Memo. Nº 030/2021-DIBEAM/DIBEM/AMPREV,
326 datado de 19/05/2021, com as informações do processo relativo à Folha de Pagamento do
327 Grupo Militar, do Plano Financeiro, referente à competência de maio/2021, contendo os
328 seguintes benefícios: Pensão por Morte Militar, Reforma por Idade, Reforma por Invalidez,
329 Reserva Remunerada “Ex Officio” e Reserva Remunerada “a Pedido”, que perfazem o valor
330 total bruto de R\$ 3.873.305,43 (Três milhões, oitocentos e setenta e três mil, trezentos e cinco



331 reais e quarenta e três centavos). O resumo da folha de benefícios do grupo militar,
332 competência: maio de 2021, processado via SISPREV WEB, foi encaminhado contendo 247
333 páginas numeradas. A título de compreensão das principais informações que constam no
334 processo referenciado (folha analítica de benefícios processada, competência 05/2021),
335 temos os seguintes espelhos, extraídos dos autos: Pensão por Morte (fls. 44): Reforma por
336 Idade (fls. 46). Reforma por Invalidez (fls. 58) Fato relevante nesta folha, apresentação da
337 graduação do militar Adonay Santiago Leite, embora apresenta “ 2 SARGENTO PM”, o valor
338 do proventos é, de acordo com a tabela de remuneração da época, de 2ª TEN PM, o que
339 enseja dizer que provavelmente o referido militar receba seus proventos tendo por base o
340 grau hierárquico superior, nos termos da lei, sendo que essa informação não consta nesse
341 instrumental dessa folha. Reserva Remunerada “a Pedido (fls. 71). Reserva Remunerada “Ex
342 Officio” (fls. 126). Ressalte-se que nos autos constam outros relatórios, tais como: relação de
343 líquidos/benefícios processada, relação de eventos/benefícios processada, relação de
344 previdência social/inativos e outros, obtidas no SISPREV WEB, conforme a necessidade e o
345 objetivo de processamento de informações. Cada evento referenciado gera uma guia de
346 recolhimento específica, um documento de arrecadação de tributo, de empréstimo, de pensão
347 alimentícia, de associação e outros. OFÍCIO Nº 130204.0077.1580.0058/2021 DIBEM –
348 AMPREV (fls. 203) resumo da folha. Às fls. 214 e 215 constam as respectivas Notas de
349 Empenho. Às fls. 218 e 219 constam as respectivas Notas de Liquidação. Às fls. 222-223
350 consta o Parecer Técnico Simplificado nº 385/2021-AUDIN/AMPREV, que encaminha
351 processo para conhecimento, deliberações e se for o caso, autorização de pagamento pelo
352 Diretor Presidente, sem outras informações sobre os beneficiários ou elemento
353 circunstanciado sobre a presente folha. Às fls. 226 consta a Autorização de Pagamento do
354 Presidente da AMPREV. Insta consignar que nenhum valor pago a título de benefício
355 previdenciário ultrapassou o valor do teto remuneratório previsto no art. 37, inc. XI, da
356 Constituição Federal, e o processo administrativo de pagamento referenciado está em plena
357 consonância com os dispositivos legais aplicáveis, não se vislumbrando de plano nenhuma
358 irregularidade passível de objeção à sua aprovação. Cumpre registrar que a Instituição
359 publicou no site da Amapá Previdência, na parte do portal de transparência, as seguintes
360 informações, conforme print no relatório: indicadores contendo o valor total dos benefícios
361 pagos no mês e quantidade de benefícios ativos na folha. 5. RECOMENDAÇÕES: Não é
362 demais destacar como recomendação para o Gestor do RPPM o seguinte: **5.1** Que verifique a
363 possibilidade de manter programa permanente de revisão e manutenção de concessão e de
364 pagamento dos benefícios do respectivo regime, a fim de garantir a sua regularidade,
365 legitimidade e legalidade, nos termos da lei (art. 29 e art. 123), principalmente a perda do
366 direito à pensão (art. 41), e que busque estratégia de sempre informar para os beneficiários
367 desse regime que comuniquem quaisquer eventos que importem em seu cancelamento, sob
368 pena de responsabilização civil e penal (art. 57), tudo da Lei Estadual n. 1.813/2014; **5.2** Que
369 realize interações institucionais, nos termos do Sistema de Informações Gerenciais dos
370 Regimes Próprios de Previdência Social - SIG-RPPS (art. 242, da Portaria n. 1.467/2022)
371 para verificar, constatar e prospectar informações como subsídio, para direta ou
372 indiretamente, obter elementos aptos a tomar providências administrativas necessárias para
373 confirmar eventual indício de impropriedade/irregularidade e proceder a sua correção, nos
374 termos do devido processo legal. **5.3** Que procure inserir/constar, nos respectivos autos de
375 folha de pagamento de benefícios militares, relatório específico, com informações destacadas
376 dos novos benefícios previdenciários e outros valores pagos no mês, que importaram em
377 aumento de despesas, com breve parecer e extrato demonstrativo dos quantitativos, processo
378 autorizativo e pareceres dos órgãos internos, sendo esses fatos relevantes a indicar
379 elementos hábeis para registro e a aferição da sua regularidade e controle social. **5.4** Que
380 oriente a Divisão de Auditoria Interna da Amprev a proceder regularmente, tempestivamente,
381 com análise por amostragem nas folhas de pagamento de benefícios, com objetivo de
382 demonstrar sua regularidade e ou que permitam detectar eventuais falhas em cálculos de
383 valores, confirmando a sua adequação às exigências da Lei 1.813/2014; **5.5** Que os membros
384 do COFISPREV/AMPREV possam ter contato em momento oportuno, em reunião presencial,
385 com os responsáveis pela folha de pagamento da referida Diretoria de Benefícios Militares,



386 para obtenção de informações adicionais e esclarecimentos. CONCLUSÃO: Considerando a
387 análise do feito e a aparente regularidade com os dispositivos legais aplicáveis, voto pela
388 APROVAÇÃO COM RESSALVAS do processo analisado no presente relatório,
389 RECOMENDANDO, no entanto, que a Diretoria Executiva atente para as orientações acima
390 referenciadas no item 5. Em votação. Todos os presentes acompanharam o voto do relator.
391 **Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos o relatório/voto da Análise Técnica nº**
392 **081/2023- COFISPREV/AMPREV – que trata do Processo nº 2021.105.501109PA- Folha**
393 **de pagamento dos Beneficiários Militares – Aposentados e pensionistas, Plano**
394 **Financeiro, mês de maio de 2021, relatado pelo Conselheiro Helton Pontes da Costa.**
395 Após anexar a Análise Técnica nos autos e, encaminhar para Diretoria Financeira. **ITEM 05 -**
396 Apresentação, apreciação e aprovação do Processo nº 2021.105.601522PA - Folha de
397 pagamento dos Beneficiários Militares – Aposentados e pensionistas, Plano Financeiro, mês
398 de junho de 2021. (Relator Conselheiro Helton Pontes da Costa). O relator apresentou o
399 relatório com as análises do processo. O relator apresentou o relatório com as análises do
400 processo. **CONSIDERAÇÕES INICIAIS:** A presente análise tem por objetivo a apreciação do
401 processo relacionado à folha de pagamento de benefícios militares, plano financeiro, referente
402 a competência de junho de 2021, da Diretoria de Benefícios Militares (DIBEM), da Amapá
403 Previdência (AMPREV). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Os nobres militares estaduais têm
404 como principal arcabouço jurídico sobre questão previdenciária a Lei n. 1.813 de 07 de abril
405 de 2014, que estabeleceu os critérios, a natureza, as características, os procedimentos e
406 requisitos para a concessão, manutenção, pagamento e custeio dos benefícios
407 previdenciários, vinculados ao Regime Próprio de Previdência dos Militares – RPPM,
408 conforme disposto no art. 42, § 1º c/c art. 142, § 3º, X, da Constituição Federal. A Amapá
409 Previdência – AMPREV foi instituída como gestora do Regime Próprio de Previdência dos
410 Militares do Estado do Amapá (RPPM), conforme disposto no art. 113, da Lei Estadual n.
411 1.813/2014. O plano de benefícios previdenciários dos militares do Estado do Amapá está
412 assentado no art. 18, da Lei 1.813/2014, que na sua redação original, sem ainda nenhuma
413 alteração normativa. Portanto, o pagamento é realizado pela AMPREV com base em regras
414 estabelecidas na Constituição Federal e nas leis infraconstitucionais, no presente caso a Lei
415 Estadual n. 1.813/2014, que é a lei específica, monotemática, apta a reger a relação jurídica
416 previdenciária dos militares estaduais. Demais disso, acrescento que a segregação de massa
417 de segurados do RPPM, em plano previdenciário, está devidamente lastreada no art. 129, da
418 Lei 1.813/2014. De outro norte, é imperioso destacar que os proventos dos militares estaduais
419 não será inferior aos percebidos nos mesmos postos e graduações dos militares da ativa,
420 extensível aos pensionistas, conforme artigo 8º, 9º e 45, da Lei n. 1.813/2014. Nesta senda, é
421 imperioso destacar que no ano de 2021 a tabela de vencimentos (remunerações) dos
422 militares do Quadro do Estado era a seguinte, conforme tabela relatório. Observa-se que o
423 valor dos proventos leva em consideração os postos e graduações, distribuídos em diferentes
424 níveis, conforme o tempo de serviço de caserna prestado pelo militar nas instituições militares
425 estaduais, e são os parâmetros para se aferir o valor dos proventos dos segurados, no
426 pagamento dos diversos benefícios militares acima referidos, e também dos respectivos
427 pensionistas. **AVALIAÇÃO CONTÍNUA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS**
428 **PREVIDENCIÁRIOS:** É imperioso destacar que a Lei 1.813/2014 traz disposição legal em que
429 consigna perda da qualidade de dependente, para fins do RPPM (Regime Próprio de
430 Previdência dos Militares), e isso é uma informação importante para o gestor do RPPM, eis
431 que configurado a incidência dessa situação fático-jurídica, tem o potencial de ensejar, de
432 acordo com o devido processo legal, a cessação de pagamentos de benefícios militares.
433 Outro tema deveras importante para o conhecimento e acompanhamento contínuo por parte
434 do Gestor do RPPM, para fins de subsidiar no aprimoramento de informações que tem o
435 potencial de influenciar na manutenção dos benefícios previdenciários e o seu pagamento é o
436 acesso ao Sistema de Informações Gerenciais dos Regimes Próprios de Previdência Social
437 (SIG-RPPS), disciplinado no art. 242, da Portaria n. 1.467/2022. **ANÁLISE DO PROCESSO**
438 **DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS MILITARES, PLANO FINANCEIRO, JUNHO/2021, DA**
439 **DIBEM/AMPREV.** Consigno inicialmente que o gerenciamento de documentos passou a ser
440 de forma digital, via sistema de processos e documentos digitais (PRODOC), disponível a



441 todos os conselheiros, portanto, em homenagem ao princípio da eficiência, serão adiante
 442 relatados exclusivamente os documentos essenciais à análise do processo administrativo.
 443 Noutro giro, importa registrar que as análises não adentraram no aspecto de verificação do
 444 direito material na concessão dos respectivos benefícios previdenciários militares em espécie,
 445 ficando restrito apenas, e tão somente, a verificação da folha de pagamento analítica, do
 446 grupo militar referenciado, presente nesses autos. Às fls. 2, consta o Memo. nº 035/2021-
 447 DIBEAM/DIBEM/AMPREV, datado de 18/06/2021, com as informações do processo relativo à
 448 Folha de Pagamento do Grupo Militar, do Plano Financeiro, referente à competência de
 449 junho/2021, contendo os seguintes benefícios: Pensão por Morte Militar, Reforma por Idade,
 450 Reforma por Invalidez, Reserva Remunerada “Ex Officio” e Reserva Remunerada “a Pedido”,
 451 que perfazem o valor total bruto de R\$ 3.975.597,02 (Três milhões, novecentos e setenta e
 452 cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e dois centavos). O resumo da folha de
 453 benefícios do grupo militar, competência: junho de 2021, processado via SISPREV WEB, foi
 454 encaminhado contendo 255 páginas numeradas. A título de compreensão das principais
 455 informações que constam no processo referenciado (folha analítica de benefícios processada,
 456 competência 06/2021), temos as seguintes informações, extraídos dos autos: Às fls. 20 dos
 457 autos consta informação de devolução de valores recebidos a maior. Não consta maiores
 458 informações sobre a natureza e os procedimentos (autos do processo administrativo) que
 459 ensejou essa devolução. Pensão por Morte (fls. 46): Reforma por Idade (fls. 48). Reforma por
 460 Invalidez (fls. 61) Fato relevante nesta folha, apresentação da graduação do militar Adonay
 461 Santiago Leite, embora apresenta “ 2 SARGENTO PM”, o valor do proventos é, de acordo
 462 com a tabela de remuneração da época, de 2ª TEN PM, o que enseja dizer que
 463 provavelmente o referido militar receba seus proventos tendo por base o grau hierárquico
 464 superior, nos termos da lei, sendo que essa informação não consta nesse instrumental dessa
 465 folha. Reserva Remunerada “a Pedido (fls. 75). Reserva Remunerada “Ex Officio” (fls. 131).
 466 Ressalte-se que nos autos constam outros relatórios, tais como: relação de
 467 líquidos/benefícios processada, relação de eventos/benefícios processada, relação de
 468 previdência social/inativos e outros, obtidas no SISPREV WEB, com o objetivo de execução
 469 dos atos oriundos da respectiva folha. Cada evento referenciado gera uma guia de
 470 recolhimento específica, um documento de arrecadação de tributo, de empréstimo, de pensão
 471 alimentícia, de associação e outros. Resumo da folha, constante no OFÍCIO Nº
 472 130204.0077.1580.0087/2021 DIBEAM - AMPREV (fls. 212). Às fls. 223 e 224 constam as
 473 respectivas Notas de Empenho. Às fls. 227 e 228 constam as respectivas Notas de
 474 Liquidação. Às fls. 231-232 consta o Parecer Técnico Simplificado nº 483/2021-
 475 AUDIN/AMPREV, que encaminha processo para conhecimento, deliberações e se for o caso,
 476 autorização de pagamento pelo Diretor Presidente, sem outras informações sobre os
 477 beneficiários ou elemento circunstanciado sobre a presente folha. Às fls. 234 consta a
 478 Autorização de Pagamento do Presidente da AMPREV. Insta consignar que nenhum valor
 479 pago a título de benefício previdenciário ultrapassou o valor do teto remuneratório previsto no
 480 art. 37, inc. XI, da Constituição Federal, e o processo administrativo de pagamento
 481 referenciado está em plena consonância com os dispositivos legais aplicáveis, não se
 482 vislumbrando de plano nenhuma irregularidade passível de objeção à sua aprovação. Cumpre
 483 registrar que a Instituição publicou no site da Amapá Previdência, na parte do portal de
 484 transparência, as seguintes informações, conforme print no relatório: indicadores contendo o
 485 valor total dos benefícios pagos no mês e quantidade de benefícios ativos na folha. 5.
 486 RECOMENDAÇÕES: Não é demais destacar como recomendação para o Gestor do RPPM o
 487 seguinte: **5.1** Que verifique a possibilidade de manter programa permanente de revisão e
 488 manutenção de concessão e de pagamento dos benefícios do respectivo regime, a fim de
 489 garantir a sua regularidade, legitimidade e legalidade, nos termos da lei (art. 29 e art. 123),
 490 principalmente a perda do direito à pensão (art. 41), e que busque estratégia de sempre
 491 informar para os beneficiários desse regime que comuniquem quaisquer eventos que
 492 importem em seu cancelamento, sob pena de responsabilização civil e penal (art. 57), tudo da
 493 Lei Estadual n. 1.813/2014; **5.2** Que realize interações institucionais, nos termos do Sistema
 494 de Informações Gerenciais dos Regimes Próprios de Previdência Social - SIG-RPPS (art.
 495 242, da Portaria n. 1.467/2022) para verificar, constatar e prospectar informações como



496 subsídio, para direta ou indiretamente, obter elementos aptos a tomar providências
497 administrativas necessárias para confirmar eventual indício de impropriedade/irregularidade e
498 proceder a sua correção, nos termos do devido processo legal. **5.3** Que procure
499 inserir/constar, nos respectivos autos de folha de pagamento de benefícios militares, relatório
500 específico, com informações destacadas dos novos benefícios previdenciários e outros
501 valores pagos no mês, que importaram em aumento de despesas, com breve parecer e
502 extrato demonstrativo dos quantitativos, processo autorizativo e pareceres dos órgãos
503 internos, sendo esses fatos relevantes a indicar elementos hábeis para registro e a aferição
504 da sua regularidade e controle social. **5.4** Que oriente a Divisão de Auditoria Interna da
505 Amprev a proceder regularmente, tempestivamente, com análise por amostragem nas folhas
506 de pagamento de benefícios, com objetivo de demonstrar sua regularidade e ou que permitam
507 detectar eventuais falhas em cálculos de valores, confirmando a sua adequação às exigências
508 da Lei 1.813/2014; **5.5** Que os membros do COFISPREV/AMPREV possam ter contato em
509 momento oportuno, em reunião presencial, com os responsáveis pela folha de pagamento da
510 referida Diretoria de Benefícios Militares, para obtenção de informações adicionais e
511 esclarecimentos. **CONCLUSÃO: Considerando a análise do feito e a aparente regularidade**
512 **com os dispositivos legais aplicáveis, voto pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS do**
513 **processo analisado no presente relatório, RECOMENDANDO, no entanto, que a Diretoria**
514 **Executiva atente para as orientações acima referenciadas no item 5.** Em votação. O
515 Conselheiro Arnaldo acompanhou o voto do relator com a ressalva para que seja solicitado
516 informações ou o processo, que trata da celebração do acordo para devolução de pagamento
517 recebido indevidamente por segurado à AMPREV, informado na folha 20 dos autos, conforme
518 mencionado no relatório do relator. O Conselheiro Feijó parabenizou o relator pelo trabalho
519 realizado, votou pela aprovação do relatório com a ressalva do Conselheiro Arnaldo. O
520 Presidente Elionai parabenizou o relator pelo cuidado nas análises das matérias que vem
521 tratando nas reuniões, acompanhou o relatório e o voto apresentado, da mesma forma
522 acompanha a diligência sugerida pelo Conselheiro Arnaldo, quanto ao ressarcimento do valor
523 pago a maior à beneficiária, devendo ser objeto de diligência. O relator se comprometeu em
524 apresentar uma minuta de expediente para solicitar o processo contendo informações do
525 termo de acordo da devolução, para análise e apresentação posteriormente. A Conselheira
526 Adrilene acompanhou o voto, parabenizando os trabalhos realizados pelo relator. O
527 Conselheiro Jurandil acompanha as considerações dos Conselheiros, destacou o zelo e
528 competência do relator Conselheiro Helton, mesmo diante de ressalvas dar os
529 encaminhamentos necessários, acompanha o voto do relator com o demais encaminhamento
530 proposto. **Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos o relatório/voto da Análise**
531 **Técnica nº 082/2023- COFISPREV/AMPREV – que trata do Processo nº**
532 **2021.105.601522PA - Folha de pagamento dos Beneficiários Militares – Aposentados e**
533 **pensionistas, Plano Financeiro, mês de junho de 2021.** Após anexar a Análise Técnica
534 nos autos e, encaminhar para Diretoria Financeira. **ITEM 06 – Comunicação dos**
535 **Conselheiros.** O Conselheiro Feijó destacou a importância da experiência que vem
536 adquirindo em cada reunião do Conselho Fiscal. O Conselheiro Arnaldo falou sobre a
537 proximidade do final do exercício, deixou como proposição organizar a reunião de
538 planejamento do Conselho Fiscal para 2024. O Conselheiro Helton agradeceu aos
539 Conselheiros pela manifestação nos votos dos processos, o objetivo é construir e deixar um
540 legado, cumprir com as atribuições determinadas. O Conselheiro Jurandil renovou a
541 manifestação e o apreço em está participando do Conselho Fiscal. A Conselheira Adrilene
542 também destacou a experiência que vem adquirindo no Conselho Fiscal. **ITEM 07 – O que**
543 **ocorrer.** Reafirmando a agenda da reunião ordinária no dia seguinte, 27 de setembro, será
544 por videoconferência. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do COFISPREV
545 agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião exatamente às dezessete horas e
546 cinquenta e três minutos, da qual eu, Josilene de Souza Rodrigues, Secretária, lavrei a
547 presente ata, que será assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e por mim. Macapá
548 – AP, 26 de setembro de 2023.

549
550 Elionai Dias da Paixão



551 **Conselheiro Titular – Presidente**
552
553 Adriene Ribeiro Benjamin Pinheiro
554 **Conselheira Titular/Vice-Presidente**
555
556 Helton Pontes da Costa
557 **Conselheiro Titular**
558
559 Arnaldo Santos Filho
560 **Conselheiro Titular**
561
562 Jurandil dos Santos Juarez
563 **Conselheiro Titular**
564
565 Francisco das Chagas Ferreira Feijó
566 **Conselheiro Titular**
567
568 Josilene de Souza Rodrigues
569 **Secretária**

